Projeto de Lei Legislativo nº 021, de 30 de maio de 2017

Autoriza a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei Orgânica do Município c/c art. 11 da Resolução n°49/91 (Regimento Interno), propõe a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a efetuar abertura de Credito Especial, no presente exercício, em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada à Filiação junto a Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A autorização é pertinente a contribuição Mensal da Câmara Municipal de Jaguaré, ES, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, compreendido entre os períodos de maio a dezembro do corrente ano, para concretizar a filiação junto a entidade mencionada no caput.

Art.2º Fica autorizada a abertura de credito adicional especial do caput do art. 1°, para os efeitos da Lei Federal nº 4.320/1964, no atual Orçamento da Casa, que recebera a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária para Abertura de Credito Especial:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
0000	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	
000009.011031000024.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CMJ	
30000000000	VARIAÇAÕ PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
33000000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	
33500000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
335041000000	CONTRIBUIÇÕES	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 4.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o credito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré, ES, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (30.04.2017).

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara;

DEJAIR DE SIQUEIRA
Vice-Presidente da Câmara;

PAULO JOSÉ PANELATO
Secretário.